



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 19.368/2019

EDITAL Nº. 139/2019 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2019. Objeto: Registro de preços aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS para atender as demandas dos órgãos da Prefeitura Municipal de Canoas. Propostas: até as 14 horas do dia 08/04/2019. Abertura: 14 horas e 01 minutos do dia 08/04/2019. Disputa: 14 horas e 10 minutos do dia 08/04/2019. Edital: site: www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.canoas.rs.gov.br.

Secretário Municipal das Licitações



EDITAL Nº. 139/2019 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2019

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio de sua Secretaria Municipal das Licitações (SML), Diretoria de Compras e Formação de Preços (DCFP) torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto o registro de preços aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS para atender as demandas dos órgãos da Prefeitura Municipal de Canoas, em conformidade com as especificações técnicas, Anexo I – Termo de Referência e que se processará na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos deste Edital e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 829/2009 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006.

1.2. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, pela utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A., sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.

1.3. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E REALIZAÇÃO: edital disponível no site: Prefeitura Municipal de Canoas, www.canoas.rs.gov.br. Link: licitações e também no site do Banrisul: www.pregaoonlinebanrisul.com.br, opção Acesso Identificado. Realização: Banrisul: www.pregaoonlinebanrisul.com.br, opção Acesso Identificado.

1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até as 14 horas do dia 08/04/2019.

1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: as 14 horas e 01 minutos do dia 08/04/2019.

1.6. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: as 14 horas e 10 minutos do dia 08/04/2019.

1.7. TEMPO DE DISPUTA: a critério do(a) pregoeiro(a) (por item), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

1.8.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

1.9. Impugnações ao edital, caso interpostas, deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br.

1.9.1. Não serão aceitos se remetidos via correio.

1.10. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao(à) pregoeiro(a) até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br.



1.10.1. Não serão aceitos se remetidos via correio.

1.11. Expediente externo: SML/DCFP de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 18 horas. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC) disponível no site: www.canoas.rs.gov.br – link: Publicações e mural oficial: sito rua Frei Orlando, nº. 199, térreo, Centro - Canoas/RS, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

1.12. Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento ao disposto no art. 27, inc. V da Lei 8.666/1993;

Anexo III – Modelo de declaração de que não está incursa nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V - Formulário de dados da empresa;

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto à central de licitações do estado do Rio Grande do Sul – celic, pelo site www.pregaobanrisul.com.br ou www.cecom.rs.gov.br.

2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, incs. III e IV da Lei 8.666/1993.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º da Lei 8.666/1993.

2.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

2.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

2.5.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

2.5.2. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação.

2.5.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.

2.5.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.



2.5.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

2.5.5.1. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.5.6. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

2.5.7. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 2.5.5., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.5.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.5.7.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.5.4., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

2.5.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

2.5.9. A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, os documentos de habilitação, declaração formal, conforme Anexo III, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal junto ao provedor do sistema pelo site www.pregaobanrisul.com.br, necessitando estar credenciadas junto à sessão de cadastro da Central de Licitações/RS – CELIC, podendo também ser acessada pelo site www.cecom.rs.gov.br.

3.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. A chave de identificação e a senha recebida junto à CELIC poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. A proposta financeira deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, o qual deverá conter as seguintes informações:

4.1.1. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as suas características técnicas e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme Anexo I) ou declaração de que atende ao edital na íntegra como complementação da descrição do objeto.



4.1.2. A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital.

4.1.3. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.1.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.5. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2. Observações relativas à proposta financeira:

4.2.1. O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

4.2.2. A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

4.2.3. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital e em seus anexos.

4.2.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

4.2.4.1. Algarismos excedentes ao permitido pelo item supra, serão simplesmente desconsiderados, sem quaisquer arredondamentos.

4.2.5. Quando ao preço proposto, os reajustes obedecerão o Decreto Municipal 354/2015 e 12/2013, Lei 10.192/2001 e 10.520/2012.

4.2.6. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta financeira, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo sessenta dias.

4.2.7. Encerrada a fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar proposta financeira com os valores finais dos itens. A proposta financeira final deverá ser apresentada com os documentos de habilitação.

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item, observando-se o disposto no art. 4º, inc. X da Lei 10.520/2002.

5.2. A análise da proposta financeira pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:

5.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital.



5.2.2. Que apresente preços manifestamente inexequíveis.

5.2.3. Que não contiver informações suficientes que permita a perfeita identificação do objeto licitado.

5.3. Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das propostas financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no Anexo I.

5.4. Deverá ser apresentada a planilha, demonstrando todos os custos dos serviços para compor o preço proposto, preferencialmente em papel timbrado da licitante, conforme modelo anexo redigido e impresso, com prazo de validade mínima de 60 dias, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

5.5. O vencedor do certame deverá apresentar a planilha com cada item em relação ao valor final da proposta, juntamente com a proposta financeira final.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

6.1.2 Declaração formal, conforme anexo, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento ao disposto no art. 27, inc. V da Lei 8.666/1993.

6.1.3. Declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo do Anexo III), assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade.

6.1.3.1. A declaração citada (modelo do Anexo III) deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a sua assinatura, com firma reconhecida em cartório.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.4. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante e de débito trabalhista, na forma da lei. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos e será efetuada pela apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos federais, incluindo a seguridade social, expedida nos termos do Decreto Federal 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFB/PGFN1.751/2014.

b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacias da Fazenda Estadual.

c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do município relativo ao domicílio ou sede da licitante.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



6.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com a apresentação do Certificado de Regularidade (CRF).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.6. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

6.1.7. Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de, no mínimo, 01 Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a Execução pela licitante:

6.1.7.1. O Atestado de Capacidade Técnica apresentado deve conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado, do Contratante, identificação do tipo ou natureza do serviço, localização, descrição sucinta dos serviços executados, quantidades e nº. Contrato.

6.2. Observações relativas aos documentos de habilitação:

6.2.1. Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o(a) pregoeiro(a), se entender necessário, poderá diligenciar para averiguar a sua autenticidade, habilitando ou não a licitante em função desta diligência.

6.2.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6.2.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a noventa dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

6.2.4. Caso a licitante seja cadastrada junto ao Município de Canoas (RS), poderá apresentar o Cartão de Registro Cadastral (CRC) em substituição dos documentos relacionados nos itens 6.1.1, 6.1.2., 6.1.4; 6.1.5., e 6.1.6, dentro de seu prazo de validade. Os demais documentos solicitados e que não estejam relacionados no CRC, deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação da licitante.

6.2.5. O CRC somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão de documento para revalidação de CRC vencido.

6.2.6. Será examinada a documentação da(s) licitante(s) que tenha(m) sua(s) proposta(s) financeira(s) classificada(s) em primeiro lugar para fins de registrar os preços. Considerando a possibilidade de eventual reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro que venha a acarretar a alteração da ordem de classificação das propostas financeiras, nos termos do Decreto Municipal 354/2015, serão solicitados os documentos de habilitação das demais licitantes classificadas e na ordem de classificação.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas.

7.1.1. Os lances ofertados serão pelo menor preço por item.

7.1.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



7.1.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

7.1.4. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.1.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.1.6. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

7.1.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(à) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.1.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta financeira de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no Anexo I – Termo de Referência para a contratação.

7.1.9. Nas situações a que se referem os subitens 7.1.7 e 7.1.8, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.1.10. Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.1.11. O(A) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.1.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste edital.

7.1.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira que apresentou menor preço quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no Anexo I – Termo de Referência para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente proposta financeira ofertada.

7.1.14. Em sendo desclassificada a proposta financeira de menor preço, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira de segundo menor preço, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

7.1.15. Caso necessário, o procedimento do item 7.1.14. ocorrerá sucessivamente até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.

7.2. A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, conforme item 7.1.14. do edital, até encontrar pro-



posta que o atenda e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.2.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a).

7.3. A licitante que teve a proposta financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao(à) pregoeiro(a), via e-mail, até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a proposta financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6.1., devendo encaminhar os originais no prazo máximo de três dias úteis a contar do encerramento da disputa.

7.3.1. O(A) pregoeiro(a), a seu exclusivo critério e objetivando agilizar o processamento da licitação, poderá dispensar a licitante de apresentar os documentos exigidos via e-mail, por solicitação da licitante.

7.3.2. A licitante sendo cadastrada no DCFP e tendo apresentado o CRC na licitação, dentro do prazo de validade, deverá apresentar apenas os documentos não abrangidos pelo CRC, conforme dispõe o item 6.2.4.

7.3.2.1. Não sendo a licitante cadastrada junto ao DCFP ou estando o licitante com o CRC vencido, deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital.

7.3.4. A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a) dos documentos e anexos exigidos e não sua postagem.

7.3.4.1. A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados para o endereço rua Frei Orlando, 199, 4º andar – Centro/Canoas/RS.

7.4. DOS RECURSOS

7.4.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (sala de disputa/mensagens desbloqueadas), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de vinte minutos. Caso interposto o recurso, deverá ser dirigido ao(à) pregoeiro(a) indicando a Secretaria Municipal das Licitações – Comissão de Registro de Preços, bem como o número do edital e da licitação (concorrência pública ou pregão na forma presencial ou eletrônica), para o endereço rua Frei Orlando nº 199, 4º andar, Canoas/RS, CEP 92.010-280 ou junto à Central do Cidadão, rua Ipiranga, 120, térreo, Centro, Canoas (RS), (horário de atendimento das 08:00 às 17:00), no prazo de três dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começara a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a), dos documentos, e não sua postagem.

7.4.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor do certame.

7.4.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

7.4.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.



7.4.5 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 7.4.1, nos autos do processo no DCFP, bem como no sistema eletrônico.

7.4.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4.7. Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) os apreciará e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

7.4.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

7.5. DA HOMOLOGAÇÃO

7.5.1. Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora, a autoridade competente homologará a licitação.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A Comissão de Registro de Preços do DCFP/SML convocará regularmente a licitante vencedora para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de dois dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 8.3.

8.2. É facultado à administração, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 8.3.

8.3. Quem convocado não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração e será descredenciado no DCFP pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo às penalidades previstas na ata de registro de preços.

8.4. As cláusulas relativas ao registro de preços, reajuste e atualização dos preços, bem como prazos, condições gerais, obrigações, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas no edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s), bem como pelas licitantes que tiverem suas propostas financeiras classificadas e seus preços registrados e que venham a ter o menor preço em virtude de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro.

8.5. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar a ata de registro de preços ou solicitar reajuste do preço e/ou reequilíbrio econômico-financeiro do objeto cujo resultado deferido elevar seu preço a preço maior do que o segundo menor preço registrado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, conforme disposição do Decreto Municipal 354/2015. Neste caso persistirão as obrigações referidas neste edital e na ata de registro de preços para o novo fornecedor detentor do menor preço.

8.6. Observados os critérios e condições estabelecidos neste edital, a administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela administração, observadas as condições do edital e o preço registrado.

8.7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação



relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao detentor da ata de registro de preços, em igualdade de condições de acordo com o Decreto Municipal 354/2015.

9. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata de registro de preços oriunda desta licitação poderá ser aderida mediante o cumprimento das seguintes fases a serem ultrapassadas: recebimento da manifestação de interesse em aderir a uma ata de registro de preços gerenciada pelo município; resposta ao órgão interessado, indicando os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados; interesse do fornecedor em atender ao pedido observadas as condições estabelecidas na ata, optando pela aceitação ou não do fornecimento e desde que esta adesão não comprometa o fornecimento do material/serviço ao Município de Canoas.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Para o efetivo pagamento a Contratada estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018

10.2. A Nota Fiscal / Fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto 012/2013.

10.3. As Notas Fiscais/Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

10.4. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ser ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

10.4.1. Nota fiscal/ fatura;

10.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto 196/2018.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem:

11.1.1. Quanto procedimento da licitação.

11.1.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total, considerando a tabela de referência;

11.1.1.2. A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

11.1.1.3. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses.

11.1.1.4. Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa.

11.1.2. Quanto à execução.

11.1.2.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a compromitente estará sujeita às seguintes penalidades que seguem.

11.1.2.1.1. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam



gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

11.1.2.1.2. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentuais
Até R\$ 500.000,00	0,30%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	0,20%
De R\$1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	0,08%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	0,04%
Acima de R\$ 20.000.000,00	0,02%

11.1.2.1.2.1. Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total da contratação, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.

11.1.2.1.3. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentuais
Até R\$ 500.000,00	10,00 %
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	8,00 %
De R\$1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	6,00 %
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	4,00 %
Acima de R\$ 20.000.000,00	2,00 %

11.1.2.1.3.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá o seguinte critério:

a) No caso de inexecução parcial da contratação e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa;

b) No caso de inexecução total da contratação, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa;

11.1.2.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de três anos, no caso de inexecução parcial do contrato;

b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução total do contrato;

11.1.2.1.5. Quando a compromitente causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, perdurando pelo tempo da suspensão temporária;

11.1.2.1.6. A recusa injustificada para assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita o infrator a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei 8.666/1993;

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 19.368/2019

12.1. Servirão de cobertura para as despesas do presente edital as dotações orçamentárias constantes dos pedidos e autorizações para a aquisição do respectivo objeto conforme minuta da ata de registro de preços anexa.

12.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.3. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no DCFP/SML, localizado a rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, fone (051) 32363099, no horário constante do item 1.11.

12.4. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Prefeitura Municipal de Canoas, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

Delmar Antônio Kunrath
Secretário Municipal das Licitações



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

1.1. Aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento e através da planilha de preços em anexo.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 O objeto deste certame licitatório é a aquisição de material de elétrico para atender as demandas dos órgãos da Prefeitura Municipal de Canoas;

2.2 Os materiais objetos do certame, serão aplicados ou comprados de acordo com a necessidade e/ou conforme disponibilidade de recursos orçamentários em proveito dos Órgãos da administração.

2.3 O Setor Requisitante, como responsável pelo planejamento desta aquisição, bem como da previsão dos meios a serem utilizados, necessita dos itens para pronta aplicação e para atender as demandas já existentes. Estima-se um quantitativo mínimo para permanecer em estoque, visando atender a eventos fortuitos.

2.4. As hipóteses para a adoção desta modalidade de licitação devem estar em condições de ao longo dos próximos doze meses de, caso recebam os recursos esperados, aplicá-los sem óbices, adquirindo os materiais que forem necessários.

CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS:

3.1. O objeto deste certame é considerado bem comum, pois seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1. O prazo de entrega dos materiais é de até 15 dias consecutivos, contados do recebimento do empenho pela empresa e em remessa única, em locais descritos no corpo do empenho:

4.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do termo de referência e da proposta.

4.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação, sem custos e danos ao erário público.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento dos materiais.

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que sejam substituídos.

5.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 19.368/2019

perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.3. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os materiais com avarias ou defeitos.

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

ELABORAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Por tratar-se de registro de preços o valor proposto será cotado para a unidade.

7.1. Os preços apresentados são ao máximo aceitáveis para cada item do certame. Propostas finais superiores ao máximo aceitável serão desclassificadas.

Item	Descrição	Qtde. ESTIMAD A ANUAL	Unid.	Preço Médio	Valor Total
1	Abraçadeira para lampada T5 com parafuso e porca	300	Unid.	R\$ 0,77	R\$ 230,90
2	Abraçadeira PVC cinza 3/4	400	Unid.	R\$ 1,22	R\$ 486,54
3	Base rele fotoeletrico bivolt	50	Unid.	R\$ 9,24	R\$ 461,84
4	Cabo de rede CAT 5, caixa com 305m, cor a definir	10	Caixa	R\$ 540,18	R\$ 5.401,77
5	Cabo flexível A C 16mm ² – rolo com 100m – cores a definir	600	Metro	R\$ 9,06	R\$ 5.438,04
6	Cabo flexível A C 25mm ² – rolo com 100m – cores a definir	600	Metro	R\$ 13,97	R\$ 8.380,26
7	Cabo flexível A C 35mm ² – rolo com 100m – cores a definir	600	Metro	R\$ 19,81	R\$ 11.888,04
8	Cabo flexível PP 2 x 2,5mm cor a definir 750 V rolo com 100m	900	Metro	R\$ 3,81	R\$ 3.428,19
9	Cabo flexível PP 2 x 4,0mm cor a definir 750 V rolo com 100m	300	Metro	R\$ 6,14	R\$ 1.842,24
10	Cabo flexível PP 3 x 2,5mm cor a definir 750 V rolo com 100m	300	Metro	R\$ 5,36	R\$ 1.606,88
11	Cabo flexível PP 3 x 4,0 mm cor a definir 750 V rolo com 100m	300	Metro	R\$ 8,82	R\$ 2.645,34
12	Cabo flexível PP 4 x 4,0 mm cor a definir 750 V rolo com 100m	300	Metro	R\$ 11,66	R\$ 3.498,78
13	Cabo flexível PP 4 x 6,0 mm cor a definir	300	Metr	R\$ 15,73	R\$ 4.719,78



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 19.368/2019

	750 V rolo com 100m		o		
14	Caixa PVC, branca, sistema X, 4 X 2(polegada)	50	Unid.	R\$ 3,99	R\$ 199,51
15	Calha comercial 2 x 40	50	Unid.	R\$ 23,79	R\$ 1.189,37
16	Canaleta de chão meia cana, medidas 50 x 2 m.	350	Unid.	R\$ 27,39	R\$ 9.587,45
17	Canaleta sistema X simples,20x12mmx2m, com fita adesiva dupla face	300	Unid.	R\$ 9,92	R\$ 2.976,71
18	Canaleta sistema X,dupla, 40x25mmx2m, com fita adesiva dupla face	50	Unid.	R\$ 26,86	R\$ 1.342,75
19	Chuveiro elétrico (ducha), 3 temperaturas, 127V 5500W – garantia mínima 1 ano	70	Unid.	R\$ 54,03	R\$ 3.782,10
20	Chuveiro elétrico (ducha), 3 temperaturas, 220V 5500W – garantia mínima 1 ano	50	Unid.	R\$ 54,03	R\$ 2.701,50
21	Condutele PVC cinza 4 x 2 C	50	Unid.	R\$ 6,42	R\$ 321,00
22	Condutele PVC cinza 4 x 2 E	50	Unid.	R\$ 6,42	R\$ 321,00
23	Condutele PVC cinza 4 x 2 T	50	Unid.	R\$ 6,42	R\$ 321,00
24	Condutele PVC cinza 4 x 4 LR	50	Unid.	R\$ 11,46	R\$ 573,00
25	Condutele PVC cinza 4 x2 LL	50	Unid.	R\$ 11,31	R\$ 565,50
26	Condutele PVC rígido cinza c/ tampa s/ rosca tipo C ³ / ₄	40	Unid.	R\$ 13,82	R\$ 552,60
27	Condutele PVC rígido cinza c/ tampa s/ rosca tipo E ³ / ₄	20	Unid.	R\$ 14,65	R\$ 293,00
28	Condutele PVC rígido cinza c/ tampa s/ rosca tipo LL ³ / ₄	20	Unid.	R\$ 16,15	R\$ 323,00
29	Condutele PVC rígido cinza c/ tampa s/ rosca tipo RL ³ / ₄	20	Unid.	R\$ 17,20	R\$ 344,00
30	Condutele PVC rígido cinza c/ tampa s/ rosca tipo T ³ / ₄	20	Unid.	R\$ 15,85	R\$ 317,00
31	Conector baquelite 10 AMP	50	Unid.	R\$ 6,74	R\$ 337,00
32	Conector de latão 1/2"	50	Unid.	R\$ 4,45	R\$ 222,50
33	Conector Deriv. Perfurante CDP-120	500	Unid.	R\$ 12,43	R\$ 6.215,35
34	Conector Deriv. Perfurante CDP-150	500	Unid.	R\$ 7,53	R\$ 3.765,35
35	Conector Deriv. Perfurante CDP-70	100	Unid.	R\$ 7,36	R\$ 735,75
36	Conector Deriv. Perfurante CDP-95	800	Unid.	R\$ 10,64	R\$ 8.509,79
37	Conector em barra plástico 10mm 10 A	50	Unid.	R\$ 10,33	R\$ 516,72
38	Conector em barra plástico 16mm 40 A	50	Unid.	R\$ 13,30	R\$ 665,16
39	Conector porcelana 10mm 2P	50	Unid.	R\$ 5,40	R\$ 270,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 19.368/2019

40	Conector porcelana 10mm 3P	50	Unid.	R\$ 8,00	R\$ 400,00
41	Conector porcelana 16mm 2P	50	Unid.	R\$ 4,00	R\$ 200,00
42	Cotovelo 90° para canaleta sistema X 20mm	50	Unid.	R\$ 1,11	R\$ 55,62
43	Cotovelo 90° para canaleta sistema X 50mm	50	Unid.	R\$ 4,38	R\$ 218,88
44	Cotovelo externo para canaleta sistema X 20mm	50	Unid.	R\$ 1,35	R\$ 67,32
45	Cotovelo externo para canaleta sistema X 50mm	50	Unid.	R\$ 3,76	R\$ 187,80
46	Cotovelo interno para canaleta sistema X 20mm	50	Unid.	R\$ 1,46	R\$ 73,20
47	Cotovelo interno para canaleta sistema X 50mm	50	Unid.	R\$ 3,69	R\$ 184,71
48	Curva PVC rigido cinza 3/4 , sem rosca	50	Unid.	R\$ 3,01	R\$ 150,60
49	Disjuntor 1 x 25A 127/220v ou monopolar	250	Unid.	R\$ 8,05	R\$ 2.011,63
50	Disjuntor 1 x 20A 127/220V	50	Unid.	R\$ 8,25	R\$ 412,33
51	Disjuntor DIN bipolar 10A	200	Unid.	R\$ 30,09	R\$ 6.017,26
52	Disjuntor DIN bipolar 16A	200	Unid.	R\$ 30,30	R\$ 6.059,26
53	Disjuntor DIN bipolar 20A	200	Unid.	R\$ 30,30	R\$ 6.059,26
54	Disjuntor DIN bipolar 25A	200	Unid.	R\$ 30,30	R\$ 6.059,26
55	Disjuntor DIN bipolar 32A	200	Unid.	R\$ 30,30	R\$ 6.059,26
56	Disjuntor DIN bipolar 40A	200	Unid.	R\$ 30,69	R\$ 6.138,26
57	Disjuntor DIN bipolar 50A	200	Unid.	R\$ 31,13	R\$ 6.226,59
58	Disjuntor DIN monopolar 10A	20	Unid.	R\$ 8,93	R\$ 178,63
59	Disjuntor DIN monopolar 16A	200	Unid.	R\$ 7,98	R\$ 1.595,32
60	Disjuntor DIN monopolar 32A	200	Unid.	R\$ 7,91	R\$ 1.581,02
61	Disjuntor DIN monopolar 40A	20	Unid.	R\$ 9,69	R\$ 193,74
62	Disjuntor DIN monopolar 50A	200	Unid.	R\$ 9,69	R\$ 1.937,37
63	Disjuntor DIN tripolar 10A	20	Unid.	R\$ 38,34	R\$ 766,78
64	Disjuntor DIN tripolar 16A	200	Unid.	R\$ 46,38	R\$ 9.275,42
65	Disjuntor DIN tripolar 20A	200	Unid.	R\$ 40,54	R\$ 8.107,97
66	Disjuntor DIN tripolar 25A	200	Unid.	R\$ 40,82	R\$ 8.164,25
67	Disjuntor DIN tripolar 32A	200	Unid.	R\$ 41,41	R\$ 8.282,43
68	Disjuntor DIN tripolar 40A	200	Unid.	R\$ 43,03	R\$ 8.605,43
69	Disjuntor DIN tripolar 50A	200	Unid.	R\$ 43,96	R\$ 8.791,43
70	Disjuntor monopolar 20A	200	Unid.	R\$ 7,13	R\$ 1.426,98
71	Disjuntor nema 15A	20	Unid.	R\$ 13,01	R\$ 260,13
72	Disjuntor nema 25A	200	Unid.	R\$ 12,88	R\$ 2.576,00
73	Disjuntor nema 30A	200	Unid.	R\$ 13,40	R\$ 2.680,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 19.368/2019

74	Disjuntor nema 35A	200	Unid.	R\$ 20,61	R\$ 4.121,33
75	Disjuntor nema 40A	200	Unid.	R\$ 20,22	R\$ 4.043,33
76	Disjuntor nema 50A	200	Unid.	R\$ 21,04	R\$ 4.208,67
77	Eletroduto corrugado 20mm	100	pç	R\$ 0,98	R\$ 98,33
78	Eletroduto corrugado 25mm	200	pç	R\$ 1,32	R\$ 264,67
79	Eletroduto corrugado 32mm	200	pç	R\$ 2,39	R\$ 477,33
80	Eletroduto PVC regido cinza ¾"x 3 metros	150	Unid.	R\$ 18,81	R\$ 2.821,94
81	Filtro de linha 3 tomadas	50	Unid.	R\$ 34,63	R\$ 1.731,50
82	Filtro de linha 5 tomadas	50	Unid.	R\$ 38,47	R\$ 1.923,75
83	Fio flexível A C 1,5 mm ² cor a definir - rolo de 100 m	2200	Metro	R\$ 21,01	R\$ 46.211,11
84	Fio flexível A C 10 mm ² cor a definir - rolo de 100 m	2000	Metro	R\$ 5,62	R\$ 11.230,75
85	Fio flexível A C 2,5 mm cor a definir - rolo de 100 m	3000	Metro	R\$ 1,31	R\$ 3.933,00
86	Fio flexível A C 4 mm ² cor a definir - rolo de 100 m	1900	Metro	R\$ 2,13	R\$ 4.039,50
87	Fio flexível A C 6 mm ² cor a definir - rolo de 100 m	1800	Metro	R\$ 2,90	R\$ 5.228,33
88	Fita adesiva silicone dupla face	100	Metro	R\$ 2,47	R\$ 246,96
89	Fita isolante alta fusão 19mm x 10m	300	Unid.	R\$ 25,96	R\$ 7.788,77
90	Fita isolante uso profissional, filme em PVC anti-chamas, rolo 18mm x 20m cor a ser definida	800	Unid.	R\$ 13,15	R\$ 10.523,76
91	Haste de aterramento 1/2x2.4	50	Unid.	R\$ 31,86	R\$ 1.592,96
92	Interruptor duplo - embutir, 10-A com espelho.	170	Unid.	R\$ 13,48	R\$ 2.292,37
93	Interruptor simples - embutir, com espelho, 10A.	150	Unid.	R\$ 8,04	R\$ 1.205,51
94	Interruptor simples com tomada - embutir, com espelho, 10-A.	20	Unid.	R\$ 12,85	R\$ 257,04
95	Interruptor triplo - embutir cor a definir (iriel ou similar) 10_A com espelho	220	Unid.	R\$ 18,99	R\$ 4.177,81
96	Lâmpada compacta 15W x 127/220V	150	Unid.	R\$ 9,66	R\$ 1.448,50
97	Lâmpada compacta 25W x 127/220V	1350	Unid.	R\$ 14,43	R\$ 19.476,00
98	Lâmpada compacta 30W x 127/220V	350	Unid.	R\$ 27,86	R\$ 9.751,00
99	Lâmpada compacta 40W x 127 V	200	Unid.	R\$ 46,36	R\$ 9.272,00
100	Lampada de LED tubular T8 09w, 60cm, bilvolt, branco frio leitosa	40	Unid.	R\$ 19,43	R\$ 777,03
101	Lampada de LED tubular T8 18w,	40	Unid.	R\$ 31,75	R\$ 1.269,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 19.368/2019

	120cm, bilvolt, branco frio leitosa				
102	Lâmpada eletrônica compacta 45W x 127 V	150	Unid.	R\$ 52,12	R\$ 7.817,25
103	Lâmpada eletrônica compacta 20W x 127 V	150	Unid.	R\$ 14,67	R\$ 2.200,50
104	Lâmpada fluorescente tubular 40W/127 V, caixa com 25.	50	Cx	R\$ 348,00	R\$ 17.400,00
105	Lâmpada LED 12W E-27	150	Unid.	R\$ 21,61	R\$ 3.241,90
106	Lâmpada LED 15W	500	Unid.	R\$ 27,73	R\$ 13.864,91
107	Lâmpada LED 25W	500	Unid.	R\$ 95,47	R\$ 47.735,00
108	Lâmpada LED E-27, 15 W	950	Unid.	R\$ 27,77	R\$ 26.381,50
109	Lâmpada LED tubular 20W T-8, 120cm 127 V	800	Unid.	R\$ 47,84	R\$ 38.272,00
110	Lâmpada LED, 9 W.	500	Unid.	R\$ 12,24	R\$ 6.120,22
111	Lâmpada mista 110/220v 250w	50	Unid.	R\$ 34,66	R\$ 1.733,00
112	Lâmpada mista 110/220v 500w	50	Unid.	R\$ 44,16	R\$ 2.208,00
113	Lâmpada PAR 20 LED 6W E-27 soquete louça	150	Unid.	R\$ 35,58	R\$ 5.336,25
114	Lâmpada T-5 14W	200	Unid.	R\$ 14,62	R\$ 2.923,77
115	Lâmpada tubular LED 40 w	200	Unid.	R\$ 111,29	R\$ 22.258,00
116	Luminária completa 2x 40W, 1,20 cm, voltagem a definir, inclui reator, soquetes e fiação	50	Unid.	R\$ 88,14	R\$ 4.407,00
117	Luminária de emergência, bivolt, com bateria recarregável 30 LEDs	350	Unid.	R\$ 27,92	R\$ 9.771,64
118	Luva condutele PVC Rígido cinza 25 mm	50	pç	R\$ 1,96	R\$ 97,75
119	Luva para canaleta sistema X 20mm	50	Unid.	R\$ 0,94	R\$ 47,08
120	Luva para canaleta sistema X 50mm	50	Unid.	R\$ 1,22	R\$ 60,96
121	Luva PVC rígido cinza sem rosca 3/4	50	Unid.	R\$ 1,33	R\$ 66,72
122	Placa cega 4 x 2 branco	200	Unid.	R\$ 3,49	R\$ 697,79
123	Placa cega 4 x 2 cor cinza	200	Unid.	R\$ 1,98	R\$ 396,00
124	Placa cega 4 x 4 branco	100	Unid.	R\$ 8,40	R\$ 839,68
125	Plafonier PVC para 1 lâmpada, com soquete de louça E- 27	500	Unid.	R\$ 4,33	R\$ 2.166,28
126	Plafonier PVC para 1 lâmpada, com soquete de louça E-40	100	Unid.	R\$ 7,40	R\$ 740,00
127	Plug fêmea 10A 2 P desmontável	500	Unid.	R\$ 5,32	R\$ 2.657,50
128	Plug fêmea 20A 2P desmontável	500	Unid.	R\$ 6,88	R\$ 3.440,00
129	Plug fêmea 20A 3P desmontável	500	Unid.	R\$ 6,19	R\$ 3.095,00
130	Plug macho 20A 2 P desmontável	500	Unid.	R\$ 4,58	R\$ 2.290,00
131	Plug macho 10A 2 P desmontável	500	Unid.	R\$ 4,07	R\$ 2.032,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 19.368/2019

132	Plug macho 20 A 3P desmontavel	500	Unid.	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
133	Porta lampada anti VIB HO	50	Unid.	R\$ 4,08	R\$ 204,00
134	Porta lampada fixo HO	50	Unid.	R\$ 3,70	R\$ 184,75
135	Reator eletrônico bivolt para lâmpada fluorescente 2 x 40W	350	Unid.	R\$ 30,38	R\$ 10.632,85
136	Reator eletrônico para lâmpada T5, 2 x 14W.	200	Unid.	R\$ 68,50	R\$ 13.699,27
137	Relé fotoelétrico bivolt	50	Unid.	R\$ 41,30	R\$ 2.064,83
138	Soquete anti-vibratório para lampadas fluorescente	50	Unid.	R\$ 3,73	R\$ 186,49
139	Soquete para lâmpada fluorescente tipo cebolinha	300	Unid.	R\$ 1,23	R\$ 368,05
140	Soquete porcelana E 27	70	Unid.	R\$ 6,04	R\$ 422,69
141	Suporte para lâmpada T5 14 w	100	Unid.	R\$ 1,50	R\$ 150,00
142	Tomada simples de 10A embutir, com espelho.	300	Unid.	R\$ 7,53	R\$ 2.259,46
143	Tomada simples de 20A embutir, com espelho.	600	Unid.	R\$ 8,13	R\$ 4.879,38
144	Tomada dupla embutir, 10-A cor a definir (Iriel ou similar), com espelho.	340	Unid.	R\$ 13,75	R\$ 4.673,41
145	Tomada externa para sistema X	20	Unid.	R\$ 7,38	R\$ 147,56
146	Torneira elétrica, mínimo 3 temperaturas, 127V. 4500W,	20	Unid.	R\$ 165,60	R\$ 3.312,00
147	Torneira elétrica, mínimo 3 temperaturas, 220V. 5500W,	50	Unid.	R\$ 158,84	R\$ 7.942,17



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 19.368/2019

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº. 8.666/93.

Através da presente, declaramos que a empresa CNPJ nº., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Município de Canoas, Secretaria Municipal das Licitações (SML), Diretoria de Compras e Formação de Preços (DCFP). Declaramos também que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º8.666/93.

Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao SML/DCFP do Município de Canoas / RS.

....., de de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE OU DO PROCURADOR / PREPOSTO / CREDENCIADO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE OU DO PROCURADOR / PREPOSTO / CREDENCIADO



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu responsável legal e contador ou técnico em contabilidade, declara, sob as penas da lei, que:

a) Enquadra-se na situação de:

() Microempresa; ou

() Empresa de pequeno porte;

b) O valor da receita bruta 12 meses da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incs. I e II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006;

c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º, § 4º, incs. I a XI, da mesma lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, EM _____ DE _____ DE 2019.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico em contabilidade da empresa (RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



EDITAL Nº. 139/2019 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2019.

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal das Licitações, representada pelo Sr. Secretário Municipal das Licitações, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, .., CNPJ/CPF nº. ..., sito na Rua / Avenida ..., doravante denominado COMPROMITENTE, representado(a) pelo(a) Sr(a). ..., CPF nº., firmam a presente Ata de Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – DO OBJETO, constante no processo administrativo nº.19.368/2019, EDITAL Nº. 139/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2019, regendo-se o mesmo pela Lei nº 8666/93, Lei nº 10520/02, pelo Decreto Municipal Nº. 829/09 e pelo Decreto Municipal nº. 354/2015, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no Edital e seus Anexos da licitação supra, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE

1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preços aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS para atender as demandas dos órgãos da Prefeitura Municipal de Canoas, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, Item(ns) xxxxxxxx, conforme Edital e Anexos.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços: é de 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PREÇO(S)

2.1. O(s) preço(s) registrado(s) é(são) o(s) constante(s) da proposta vencedora da licitação, lançada na listagem de Registro de Preços.

2.2. O(s) preço(s) registrado(s) não será(ão) reajustado(s) durante o prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Dos Direitos:

3.1.1. Do MUNICÍPIO: contratar, se necessário, o objeto deste Registro; e

3.1.2. Do COMPROMITENTE: ser contratado se o MUNICÍPIO utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma, nos termos do Decreto Municipal nº. 354/2015.

3.2. Das Obrigações:

3.2.1. Do MUNICÍPIO: contratar com o COMPROMITENTE, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma, nos termos do Decreto Municipal nº. 354/2015.

3.2.2. Do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, todos os pedidos de contratação recebidos durante o período de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado:

4.1.1. Pelo MUNICÍPIO quando:

4.1.1.1. O COMPROMITENTE:

I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços (ARP);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 19.368/2019

II – Não firmar o Contrato ou negar-se a retirar / aceitar o instrumento contratual (Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 62, caput e §2º, da Lei 8666/93) ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Sofrer as penalidades previstas no art. 87, inc. III e IV, da Lei nº 8.666/93.

V – Presentes razões de interesse público.

4.1.2. Pelo COMPROMITENTE, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos, nos termos do Decreto Municipal nº. 354/2015, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e em seus Anexos, nesta Ata, e na legislação pertinente, bem como de sua obrigação de indenizar o MUNICÍPIO ou terceiros por perdas e danos decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O MUNICÍPIO e o COMPROMITENTE ficam adstritos à fiel observância das cláusulas do Edital e dos Anexos da licitação, em especial quanto a Condições Gerais, Obrigações, Fiscalização, Pagamento, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s) acaso contratada.

5.2. Fica eleito o Foro de Canoas (RS) para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor.

Delmar Antônio Kunrath
Secretário Municipal das Licitações

Empresa Detentora do Preço Registrado
Canoas (RS), de de 2019.



ANEXO V - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA

CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ):	<input type="checkbox"/> MATRIZ <input type="checkbox"/> FILIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL FUNDAÇÃO: __/__/____ INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DE
NOME EMPRESARIAL:			
NOME FANTASIA:			
CNAE-F PRINCIPAL:			
CNAE-F SECUNDÁRIAS:			
SÓCIOS/ADMINISTRADOR(ES):		CPF(S):	
1 -			
2 -			
3 -			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
ENDEREÇO:		NÚMERO	COMPLEMENTO
CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CONTATO:		E-MAIL:	
TELEFONE:			
CELULAR:		HOME PAGE:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	
OBS: NESSA FICHA DEVE CONSTAR ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PESSOA JURÍDICA			